

b) Licenciado, José Eduardo Gonçalves Afonso, na Divisão de Assistência na Doença (DAD);

c) Licenciado, Fernando Manuel Lourenço Passos, na Divisão de Psicologia (DFP).

2 — O presente despacho produz efeitos ao dia 30 de Maio de 2008.

22 de Julho de 2008. — O Director, *Jorge Alexandre Gonçalves Maurício*.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho (extracto) n.º 28667/2008

Por despacho de 19 de Março de 2008 do director nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Luís Miguel Filipe Marçal, inspector-adjunto de nível 1 da carreira de investigação e fiscalização do quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras — autorizada a licença sem vencimento por um ano, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos reportados a 3 de Outubro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Outubro de 2008. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E DA SAÚDE

Despacho n.º 28668/2008

Com a aprovação das opções fundamentais da reorganização do modelo de funcionamento do número único de emergência 112, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/2007, de 12 de Outubro, o Governo deu um impulso fundamental com vista a definir uma nova estratégia para o enquadramento organizacional e funcional do Serviço 112 do futuro, do qual resultou o projecto «112.pt».

A criação de um grupo de especialistas de várias entidades, sob coordenação dos Ministérios da Administração Interna e da Saúde, permitiu traçar, em plena articulação com o ICP-ANACOM, os aspectos centrais que vão permitir o reforço dos serviços do número nacional de emergência, nas suas componentes legal, orgânica e operacional.

Neste período, foi também melhorada a coordenação das entidades e órgãos intervenientes no processo de implementação, gestão e aplicação do projecto, incluindo os representantes portugueses em estruturas internacionais que intervêm na fixação de especificações técnicas e outras opções relevantes.

O grupo de especialistas veio agora propor que o modelo institucional de funcionamento do Serviço 112 seja implementado de forma faseada. Nessa óptica, a constituição de um centro de instalação, que participe activamente na definição e implementação das acções de operacionalização do novo modelo e assegure a gestão e operação do Serviço 112, criará condições mais favoráveis à definição e criação de uma futura entidade gestora.

O Centro de Instalação terá um papel fundamentalmente executório na operacionalização do novo modelo e na entrada em funcionamento dos centros de atendimento 112, em articulação com o grupo de especialistas, a quem continuará a caber preparar as opções a tomar tanto no tocante à operacionalização dos centros de atendimento como no que diz respeito ao novo modelo de funcionamento do Serviço.

Assim, os Secretários de Estado Adjunto e da Administração Interna e da Saúde determinam:

1 — É criado o Centro de Instalação do Serviço 112 — Número Nacional de Emergência (CI-112).

2 — O CI-112 tem como atribuições:

a) Assegurar a gestão e operação do novo Serviço 112, com a entrada em funcionamento faseado dos centros de atendimento, de acordo com o novo modelo de funcionamento do Serviço 112 determinado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/2007, de 12 de Outubro;

b) Articular com o grupo de especialistas do projecto «112.pt» as iniciativas de operacionalização dos centros de atendimento e do novo modelo de funcionamento do Serviço 112;

c) Promover as acções necessárias para a operacionalização dos centros de atendimento e do novo modelo de funcionamento do Serviço 112, nomeadamente as propostas tendentes ao destacamento de operadores

e de supervisores, a formação e treino da equipa e a transição entre o modelo actual e o futuro modelo de funcionamento do Serviço.

3 — O CI-112 tem a seguinte composição:

Subintendente Carlos Martins, que coordena;
Um representante de cada uma das seguintes entidades:

Guarda Nacional Republicana,
Polícia de Segurança Pública;
Instituto Nacional de Emergência Médica;
Autoridade Nacional de Protecção Civil.

4 — A indicação dos representantes referidos no número anterior terá lugar no prazo de oito dias após a publicação do presente despacho.

5 — O CI-112 articula com o grupo de especialistas do projecto «112.pt» as acções a desenvolver e a propor.

6 — Os membros do CI-112 não auferem pelas funções que desempenham a este título qualquer vencimento, suplemento remuneratório ou senhas de presença, sem prejuízo de abono de ajudas de custo a que tenham direito, nos termos legais.

7 — O CI-112 pode solicitar a cooperação das forças, serviços e organismos dos Ministérios da Administração Interna e da Saúde.

8 — O mandato do CI-112 tem a duração de um ano contado da data de publicação do presente despacho, prorrogável.

29 de Outubro de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *José Manuel dos Santos de Magalhães*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Francisco Pizarro de Sampaio e Castro*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 28669/2008

Considerando a publicação no DR 2.ª série n.º 153, de 8 de Agosto de 2008, na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE200808/0077 e no Jornal Correio da Manhã de 9 de Agosto de 2008, a pretensão da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça em seleccionar titular para o cargo de Chefe de Divisão de Organização e Métodos, unidade orgânica flexível, cuja área de actuação está prevista nas alíneas a) a g) do artigo 4.º da Portaria n.º 514/2007, de 30 de Abril, e Lei Orgânica prevista no Dec. Regulamentar n.º 50/2007, de 27 de Abril;

Considerando que, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, findo o procedimento concursal, o júri “elabora a proposta de nomeação, com indicação das razões porque a escolha recaiu no candidato proposto, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos”;

Considerando que, das candidaturas apresentadas, se verifica que a da Mestre Maria Inês Santos de Oliveira Rego Serrano, cumpre os requisitos obrigatórios e anunciados e é aquela que melhor se adequa ao perfil pretendido, uma vez que evidencia habilitação académica e experiência profissional muito relevante face ao perfil pretendido.

Considerando que, nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, “os titulares dos cargos de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do serviço ou organismo, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo”; Considerando por último que, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o provimento nos cargos de direcção intermédia produz efeitos à data do despacho de nomeação, salvo se outra data for expressamente indicada;

Nomeio, com efeitos a 17 de Outubro de 2008, em comissão de serviço, para o cargo de Chefe de Divisão de Organização e Métodos, do quadro da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, da Mestre Maria Inês Santos de Oliveira Rego Serrano, técnica economista assessora do quadro de pessoal do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI), do Ministério das Finanças e da Administração Pública, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

30 de Outubro de 2008. — A Secretária-Geral, *Maria dos Anjos Maltez*.